



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar, que será regida em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/09, art. 24, inciso I e arts. 29 a 49 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis, para o exercício de 2025, com recursos próprios e de convênios
Unidades requisitantes	Secretário Municipal de Educação
Responsável pela demanda	Daniel Alves da Silva
Justificativa	A justificativa para a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar está embasada em diversos aspectos que envolvem a promoção da alimentação saudável, o estímulo à economia local, a valorização dos produtores rurais, a sustentabilidade ambiental e a garantia da qualidade e segurança dos alimentos servidos nas escolas. Abaixo estão alguns pontos que sustentam essa justificativa: 1. Alimentação saudável e equilibrada: A aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar contribui para a oferta de refeições mais saudáveis, frescas, diversificadas e balanceadas, enriquecendo o cardápio com alimentos in natura, minimamente processados e livres de aditivos químicos prejudiciais à saúde. 2. Estímulo à economia local e geração de renda: A valorização da agricultura familiar por meio da aquisição de seus produtos para a alimentação escolar fortalece a economia local, gerando empregos, renda e oportunidades para os produtores rurais da região, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades. 3. Segurança alimentar e nutricional: Os alimentos provenientes da agricultura familiar são cultivados de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e as práticas agrícolas saudáveis, o que garante a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, promovendo uma alimentação de qualidade e procedência conhecida.

	4. Sustentabilidade e preservação ambiental: A aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar favorece a preservação do meio ambiente, incentivando práticas agrícolas sustentáveis, a redução do uso de agrotóxicos e a valorização da biodiversidade local. 5. Educação alimentar e valorização dos alimentos regionais: A presença de produtos da agricultura familiar no cardápio escolar proporciona uma oportunidade para educar os estudantes sobre a origem dos alimentos, a importância da produção local e sazonal, além de valorizar a cultura alimentar regional e incentivar hábitos saudáveis de consumo. Portanto, a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar apresenta benefícios significativos para a saúde dos estudantes, a economia local, a sustentabilidade ambiental e a valorização dos alimentos regionais, promovendo uma alimentação mais saudável, nutritiva, sustentável e consciente dentro das escolas
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 388.668,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	31/12/2025
Quantidade	57 itens
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Até 31/12/2025
Grau de prioridade da contratação	Alta
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há.

Santa Mercedes/SP, 03 de janeiro 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL ALVES DA SILVA**
 Data: 16/01/2025 10:03:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Alves da Silva
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar, que será regida em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/09, art. 24, inciso I e arts. 29 a 49 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis, para o exercício de 2025, com recursos próprios e de convênios.
Unidades requisitantes	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela demanda	ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Justificativa	Aquisição de gêneros alimentícios para o café da manhã dos servidores públicos municipais que atuam no setor da saúde para melhor rendimento de suas atividades. A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos e sessões, conhecidos como coffee breaks, é um dos fatores de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição. Além disso, a pausa para o café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações. Os coffee breaks são, ainda, reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, a reposição de energia e o intercâmbio de informações entre os participantes. Propiciam a troca de experiências entre colegas em conversas informais e demonstram a boa vontade da Administração em relação aos servidores no ambiente de trabalho, propiciando maior motivação, sem prejuízo da já referida necessidade de intervalos quando a reunião possui grande quantidade de informações. A aquisição dos produtos hortifrutigranjeiros são para serem utilizados na Estratégia de Saúde da Família e Emulti, ações da vigilância epidemiológica, nas reuniões de Hiperdia, gestante, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da criança, eventos da secretaria de saúde como Fórum, Capacitação, Conferencias e reuniões de equipe, propiciando uma alimentação de melhor qualidade aos participantes..
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 5.994,70
Data pretendida para a conclusão da contratação	Janeiro de 2024.
Quantidade	14 itens
Previsão de prazo de	Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

execução, após celebração do contrato	
Grau de prioridade da contratação	Normal.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há.

Santa Mercedes/SP, 11 de dezembro 2024.



Documento assinado digitalmente

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS

Data: 16/01/2025 11:11:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosinei Santana dos Santos
Coordenadora de Assistência a Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “Joaquim Romílio Pinheiro”
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar, que será regida em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/09, art. 24, inciso I e arts. 29 a 49 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis, para o exercício de 2025, com recursos próprios e de convênios
Unidades requisitantes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela demanda	Tamara Balieira dos Santos Molon
Justificativa	A Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para alimentação social, exercício de 2025, atenderá as unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Mercedes, que por meio da referida secretaria é responsável pela execução da política de assistência social no município de Santa Mercedes e Distrito de Terra Nova Doeste. Cabe à secretaria através do CRAS entender as principais necessidades da população, oferece uma série de serviços, benefícios e projetos socioeducativos. No CRAS é oferecido o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que são os projetos CCI – Centro de Convivência do Idoso de Santa Mercedes, CCI – Centro de Convivência do Idoso de Terra Nova Doeste e os projetos das crianças de 06 a 12 anos que são o ECCAM – Espaço cidadania da criança e do adolescente em movimento de Santa Mercedes e Terra Nova D Oeste. No CRAS a população também é orientada para saber todos os benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. É um programa que visa trabalhar em conjunto com a população. Os programas buscam entender quais são os principais problemas que enfrentam, para que juntos possam desenvolver projetos para a melhoria da vida na comunidade. O PAIF e o SCFV são conjuntos de atividades promovidas pelo CRAS que visam promover o ganho social e material dos cidadãos. Em outras palavras, são serviços de acompanhamento que visam direcionar as famílias para participar de planos assistenciais. Os públicos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são: Famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

deficiência, idosos, pessoas inscritas no Cadastro Único, beneficiários do Bolsa Família, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. A Secretaria de assistência social, no órgão gestor é o local dos serviços de média complexidade que são aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Dessa forma, os serviços requerem maior estruturação técnica operacional e atenção especializada e mais individualizada e/ou de acompanhamento sistemático e monitorado. Por violação de direitos entende-se a ocorrência de: Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir da autonomia e bem-estar. Sendo o local de oferta para população de serviços como: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (Paefi); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Condições: Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos.

Assim ofertando serviços que visam proteção social e garantia dos direitos socioassistenciais. O público atendido nestas Unidades se compõe de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violação de direitos, ambos em sua maioria com insuficiência ou ausência de renda, tendo como uma das consequências o comprometimento da segurança alimentar e nutricional dessas famílias e indivíduos. Dentro do contexto de proteção integral à família e indivíduos, é importante destacar alguns pressupostos básicos que permeiam a convergência entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), entre eles: A Política de Assistência Social deve prover mínimos sociais, com a finalidade de garantir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “Joaquim Romílio Pinheiro”
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

	atendimento às necessidades básicas – art. 1º da LOA; O provimento do direito à alimentação previsto no art. 6º da Constituição Federal é dever do Estado; A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, deve ser garantida por meio da política de assistência social, disposto no inciso I, do Art. 203 da Constituição Federal; A situação de insegurança alimentar e nutricional é uma vulnerabilidade presente na extensão dos Centros de Referência de Assistência Social identificada pelo Censo do Sistema Único de Assistência Social; A melhoria das condições de vida da população atendida no Sistema Único de Assistência Social exige ações coordenadas com a Segurança Alimentar e Nutricional, acesso a benefícios, renda e trabalho social para a superação das vulnerabilidades sociais e riscos pessoais e sociais. Diante do exposto, podemos justificar a presente contratação, a fim de garantir a prestação do serviço de caráter continuado, imprescindível e essencial para prover alimentação adequada à população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, atendendo assim as unidades da Secretaria de Assistência Social, levando-se em consideração as ações destas Unidades voltadas para o desenvolvimento de atividades, programas e atendimentos socioassistenciais.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 523.827,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	Janeiro de 2024.
Quantidade	56 itens
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Dezembro de 2025
Grau de prioridade da contratação	Normal.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há.

Santa Mercedes/SP, 11 de dezembro 2024.

TAMARA BALIEIRA
DOS SANTOS

MOLON:38451977812

Assinado de forma digital por
TAMARA BALIEIRA DOS
SANTOS MOLON:38451977812
Dados: 2025.01.16 13:28:13
-03'00'

TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “Joaquim Romílio Pinheiro”
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231